



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.693, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023

Autógrafo nº 28/2023 – Projeto de Lei nº 31/2023

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para reforço em dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 7 de fevereiro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para reforço em dotações orçamentárias, conforme demonstrativo abaixo:

|                        |                                                           |                |
|------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                           |                |
| 02.11                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                           |                |
| 02.11.01               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA                        |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                           |                |
| 13                     | CULTURA                                                   |                |
| 13.392                 | DIFUSÃO CULTURAL                                          |                |
| 13.392.0034            | GESTÃO E FOMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS POR MEIO DA CULTURA |                |
| 13.392.0034.2          | Atividade                                                 |                |
| 13.392.0034.2.060      | GESTÃO E ACESSO À CULTURA                                 | R\$ 310.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                           |                |
| 4.4.90.52              | Equipamentos e Material Permanente                        | R\$ 310.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                               |                |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais e totais de dotações no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme abaixo especificado:

|                        |                                                           |                |
|------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------|
| 02                     | PODER EXECUTIVO                                           |                |
| 02.11                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                           |                |
| 02.11.01               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA                        |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                           |                |
| 13                     | CULTURA                                                   |                |
| 13.392                 | DIFUSÃO CULTURAL                                          |                |
| 13.392.0034            | GESTÃO E FOMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS POR MEIO DA CULTURA |                |
| 13.392.0034.1          | Projeto                                                   |                |
| 13.392.0034.1.218      | DIFUSÃO E FOMENTO DE ATIVIDADES EM ARTE E CULTURA         | R\$ 250.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                           |                |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

|                        |                                                           |                |
|------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------|
| 4.4.90.51              | Obras e Instalações                                       | R\$ 250.000,00 |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                               |                |
| 02.11                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                           |                |
| 02.11.01               | COORDENADORIA EXECUTIVA DE CULTURA                        |                |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                                           |                |
| 13                     | CULTURA                                                   |                |
| 13.392                 | DIFUSÃO CULTURAL                                          |                |
| 13.392.0034            | GESTÃO E FOMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS POR MEIO DA CULTURA |                |
| 13.392.0034.2          | Atividade                                                 |                |
| 13.392.0034.2.059      | DIFUSÃO E FOMENTO DE ATIVIDADES EM ARTE E CULTURA         | R\$ 60.000,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA    |                                                           |                |
| 3.3.90.39              | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica            | R\$ 60.000,00  |
| FONTE DE RECURSO       | 1 - Tesouro                                               |                |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.541, de 6 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.667, de 23 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 8 de fevereiro de 2023.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).